



LEI Nº 4.218, DE 13 DE MAIO DE 2026.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO A RECEBER EM DOAÇÃO
PARTE DE IMÓVEL URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 033/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, parte de imóvel urbano pertencente a OSMAR BALDISSERA e ROSANE ILGA DERLAM BALDISSERA, correspondente a uma área de 15,30 m² (quinze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), a ser desmembrada do Lote nº 09, da Quadra nº 03, do Loteamento “Castelo Branco”, matriculado sob nº 22.972 no Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho.

Art. 2º A área objeto da doação destina-se à **abertura da Travessa Baldissera**, no Bairro São Sebastião, visando o interesse público e a melhoria da infraestrutura urbana local.

Art. 3º Para fins legais e fiscais, o valor atribuído à área doada é de R\$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme avaliação constante na Ata nº 03/2026.

Art. 4º A usufrutuária LIVÍNIA EGÍDIO DE BASSO BALDISSERA anui expressamente com a doação, promovendo a renúncia do usufruto incidente sobre a área doada, para que a transferência ao Município ocorra livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura pública e o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do Município de Chopinzinho.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da doação e à incorporação da área ao patrimônio público municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, EM 13 DE MAIO DE 2026.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – AMP

SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº 3529 de 14/05/2026.